

Assunto: Política de Compras e Fornecedores

Uso: Interno e Externo

Versão: 01

Identificação: POL-005

Data: 01/2026

Aprovação: Aprovado

1. Sumário executivo

O Lithium Ionic Group, incluindo MGLIT Empreendimentos Ltda., Neolit Minerals Participações Ltda. e Salit Mineração Ltda., doravante denominado “Grupo LI”, está comprometido com práticas éticas, transparentes, sustentáveis e responsáveis de compras, contratação e gestão da cadeia de suprimentos.

Esta Política estabelece padrões para a seleção, contratação e gestão de fornecedores, em consonância com os princípios de ética, direitos humanos, gestão ambiental, desenvolvimento comunitário e integridade corporativa, bem como com os requisitos da norma IRMA (Initiative for Responsible Mining Assurance). Esta Política exige que fornecedores e contratados respeitem todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, em alinhamento com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

2. Objetivo

Esta Política foi criada para estabelecer diretrizes claras para a seleção, contratação e gestão de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais. Dessa forma, assegura práticas éticas, transparentes e sustentáveis em toda a cadeia de suprimentos, em conformidade com os princípios ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG).

3. Escopo

Esta Política aplica-se a todos os empregados, contratados, subcontratados e consultores do Grupo LI que estejam direta ou indiretamente envolvidos em atividades da cadeia de suprimentos. Estende-se também a todos os fornecedores e prestadores de serviços que atuem na cadeia global de suprimentos do Grupo LI.

O cumprimento desta Política é obrigatório para garantir que todas as atividades da cadeia de suprimentos estejam alinhadas com os valores organizacionais e com os

princípios ESG (Ambientais, Sociais e de Governança).

4. Referências

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
2. Pacto Global da ONU
3. Princípios do ICMM para Mineração Sustentável
4. Padrões GRI (2024)
5. Diretrizes de Compras Sustentáveis ISO 20400
6. Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais
7. IRMA – Iniciativa para Garantia de Mineração Responsável

5. Princípios de Política

As atividades da cadeia de suprimentos do Grupo LI são orientadas por pilares fundamentais que contribuem para um setor de mineração mais seguro, eficiente e sustentável. Para isso, devem ser seguidos os princípios descritos abaixo:

- Mapear e avaliar riscos ESG na cadeia de suprimentos.
- Criar um plano de contingência para interrupções no fornecimento.
- Incentivar práticas logísticas sustentáveis.
- Incentivar compras locais e a contratação de mão de obra local, sempre que disponível.
- Atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.
- Realizar auditorias periódicas da cadeia de suprimentos com foco em ESG, sempre que riscos relevantes forem identificados.

6. Requisitos do Fornecedor

Os fornecedores devem atender a determinados requisitos para garantir que os produtos e serviços oferecidos tenham alta qualidade e estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Grupo LI.

I. Conformidade com Leis e Regulamentos

Os fornecedores devem conduzir suas atividades em total conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas a:

- Direitos trabalhistas (sem trabalho forçado, sem trabalho infantil, sem discriminação ou assédio).
- Saúde e segurança ocupacional.
- Leis ambientais vigentes.
- Combate ao suborno, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O Grupo LI exige que seus fornecedores respeitem todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, em alinhamento com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).

Esta Política será amplamente divulgada a todos os empregados, contratados e fornecedores, nos idiomas e formatos adequados a cada localidade. Além disso, todas as pessoas envolvidas nos processos de recrutamento e gestão de recursos humanos das empresas contratadas devem ser treinadas quanto aos princípios estabelecidos nesta Política.

II. Direitos Humanos e Normas Trabalhistas

Os fornecedores devem alinhar suas operações a estes requisitos, com especial atenção ao cumprimento rigoroso de todas as atividades relacionadas aos Projetos do Grupo LI.

- Defender os direitos humanos reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
- Respeitar a liberdade de associação e os direitos de negociação coletiva.
- Oferecer salários justos e condições de trabalho dignas.
- Proibir o trabalho forçado, o trabalho infantil e a escravidão moderna;
- Conhecer e respeitar as políticas internas do Grupo LI.
- Os fornecedores são incentivados a contratar mão de obra local e adquirir produtos e serviços de fornecedores locais sempre que possível, em alinhamento com os compromissos de responsabilidade social do Grupo LI.

- Os fornecedores devem comprometer-se a proteger defensores de direitos humanos contra qualquer forma de retaliação, intimidação ou assédio.
- Em conformidade com o Princípio do Empregador-Pagador, os fornecedores estão proibidos de cobrar taxas de recrutamento ou reter documentos de identidade dos trabalhadores.
- Os fornecedores devem fornecer todas as adaptações legalmente exigidas para atender às necessidades de saúde física ou mental dos empregados, conforme exigido pela legislação brasileira aplicável.

Os fornecedores também devem evitar e prevenir o trabalho infantil. É proibida a contratação de menores de 18 anos para atividades perigosas ou situações que caracterizem trabalho infantil, conforme a Convenção 182 e a Recomendação 190 da OIT. Adicionalmente, é proibida a contratação de estagiários ou aprendizes menores de 15 anos de idade.

O Grupo LI e seus fornecedores devem documentar a idade de todos os trabalhadores e, quando os riscos forem elevados, realizar diligência reforçada para verificar o cumprimento desses requisitos.

III. Saúde, Segurança e Administração Ambiental

As obrigações dos fornecedores incluem:

- Oferecer locais de trabalho seguros, saudáveis e higiênicos.
- Gerenciar de forma responsável todos os impactos ambientais, tais como emissões, resíduos, biodiversidade e uso da água, em alinhamento com a Política ESG do Grupo LI e com toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente.
- Enviar toda documentação de saúde e segurança ocupacional solicitada no momento da contratação e posteriormente.
- Utilizar equipamentos, materiais e metodologias adequados e certificados para minimizar riscos e impactos ambientais.

- Participar de treinamentos obrigatórios de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, quando necessário.
- Conhecer e respeitar o Código de Conduta e as políticas de conformidade do Grupo LI.
- Os fornecedores devem assegurar que seus empregados tenham o direito de recusar trabalhos que considerem inseguros, protegendo-os contra retaliações. Além disso, todas as atividades devem passar por avaliações de riscos de saúde e segurança ocupacional.
- É essencial que os fornecedores promovam a melhoria contínua da gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO), eliminando perigos, mitigando riscos e garantindo condições de trabalho seguras e saudáveis para todos os empregados.

IV. Conduta Ética nos Negócios

Os fornecedores devem:

- Conduzir os negócios de forma honesta, justa e transparente.
- Proibir suborno, pagamentos de facilitação, fraude e conflitos de interesse.
- Proteger informações confidenciais e propriedade intelectual.
- Os fornecedores devem comunicar todas as relações de subcontratação e garantir que os subcontratados cumpram os mesmos padrões éticos e de direitos humanos estabelecidos nesta política.

7. Práticas de aquisição e contratação

As práticas de aquisição e contratação definem como o Grupo LI deve comprar produtos, contratar serviços e selecionar fornecedores de forma justa, transparente e responsável. Isso inclui seguir critérios claros de qualidade, preço, prazo e responsabilidade social.

I. Seleção de Fornecedores e Due Diligence

- Os fornecedores são selecionados com base em critérios objetivos, incluindo capacidades técnicas, qualidade, custo-benefício, histórico de conformidade, desempenho em segurança, práticas ESG, qualificações e experiência relevantes.
- Sempre que alinhado aos requisitos de contratação e à disponibilidade, o Grupo LI incentiva a inclusão de fornecedores locais e pequenas empresas para fomentar o desenvolvimento econômico local.
- Os fornecedores devem demonstrar competência técnica, preferencialmente com experiência em mineração ou setores relacionados.
- Os fornecedores devem fornecer toda a documentação legal exigida (CNPJ ativo, autorizações, licenças ambientais, certidões negativas, entre outros).
- Todos os processos de seleção de fornecedores devem seguir a Política Antissuborno e o Código de Conduta e Ética Empresarial do Grupo LI, de modo a prevenir conflitos de interesse e práticas fraudulentas.

II. Fornecimento Responsável e Transparência

- Materiais e serviços devem ser adquiridos de forma responsável, evitando apoio a minerais de conflito ou fornecedores associados a violações de direitos humanos.
- Os fornecedores devem assegurar a manutenção das informações de cadeia de custódia e rastreabilidade, sempre que aplicável.
- À medida que o Grupo LI avança em suas fases de desenvolvimento, seu objetivo é estabelecer processos para a avaliação contínua de riscos de sustentabilidade em sua futura cadeia de suprimentos. Conforme os projetos evoluem e a rede de fornecedores se expande, essas avaliações serão estendidas tanto a fornecedores a montante quanto a jusante, apoiando a identificação e a gestão de riscos de longo prazo. Essa abordagem será orientada pelos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) e pelas Diretrizes da OCDE, que estabelecem boas práticas para uma conduta empresarial ética, responsável e sustentável.

- As medidas de devida diligência incluem a verificação do cumprimento desta Política e sua aplicação em toda a cadeia de fornecimento. Essa abordagem é compartilhada proativamente com os fornecedores, clientes, parceiros diretos e indiretos e outras partes interessadas.

8. Gestão da cadeia de abastecimento

A gestão da cadeia de abastecimento é o processo de planejar, coordenar e controlar todas as atividades envolvidas no fornecimento de produtos e serviços para o Grupo LI. Isso inclui desde a escolha dos fornecedores até a entrega final do produto ou serviço.

I. Monitoramento e Gestão de Riscos

- O Grupo LI poderá realizar auditorias, visitas técnicas e inspeções para verificar a conformidade.
- Os fornecedores devem cooperar integralmente com auditorias e implementar ações corretivas quando necessário.
- Reuniões periódicas e avaliações de desempenho poderão ser realizadas para apoiar alinhamentos de serviços, renovações contratuais ou decisões futuras de contratação.
- O não cumprimento identificado por meio de auditorias ou monitoramento resultará em procedimentos como advertências formais, implementação de ações corretivas e, quando aplicável, suspensão das atividades do fornecedor até que a conformidade seja restabelecida ou rescisão do contrato correspondente.

II. Melhoria Contínua

Os fornecedores devem assinar TERMO DE ACEITE com os princípios éticos, trabalhistas, ambientais e de direitos humanos, e são incentivados a participar de treinamento e programas de melhoria relacionados à administração ambiental, saúde e segurança ocupacional e práticas comerciais éticas.

9. Acesso ao Mecanismo de Reclamações do Fornecedor

O Grupo LI deseja que o fornecedor tenha um Mecanismo de Reclamações eficaz e que seus colaboradores se sintam seguros em manifestar suas inquietações e dúvidas.

- Os fornecedores são incentivados a possuir um mecanismo de reclamações para seus empregados.
- Caso tal mecanismo não exista, o fornecedor deverá permitir e fomentar que seus colaboradores e subcontratados acessem o Mecanismo de Reclamações do Grupo LI.
 - i. Todas as reclamações enviadas serão formalmente repassadas ao fornecedor para investigação imediata e ação corretiva, com atualizações que deverão ser reportadas ao Grupo LI.
 - ii. É estritamente proibida a retaliação contra indivíduos que relatam queixas de boa-fé.
 - iii. O Grupo LI divulgará periodicamente informações sobre reclamações relacionadas a fornecedores, incluindo o número, tipo, status de resolução e ações tomadas, garantindo a proteção da confidencialidade.

10. Não conformidade e consequências

O não cumprimento desta Política pode resultar em:

- Emissão de um plano de ação corretivo com prazos específicos.
- Suspensão ou término da relação comercial.
- Denúncia de violações às autoridades reguladoras competentes.
- Aplicação de penalidades contratuais, advertências ou disposições rescisórias em casos de violação de obrigações legais, normas de segurança, regulamentos ambientais ou políticas internas.
- Em casos de violações graves ou repetidas de direitos humanos, obrigações ambientais ou padrões IRMA, o Grupo LI terá o direito de rescindir imediatamente os contratos e notificar os fornecedores às autoridades competentes.

11. Compromisso da Gestão

A Alta Administração é responsável por zelar pelos valores e princípios estabelecidos nesta Política e por orientar o desenvolvimento de projetos e iniciativas em alinhamento com esses compromissos. A equipe de Compras é responsável por comunicar esta Política, enquanto a Equipe ESG e o Departamento Jurídico apoiam os procedimentos de due diligence. Os Gestores de Contratos são responsáveis por monitorar o desempenho contratual e reportar quaisquer não conformidades.

12.Divulgação, Revisão e Implementação

Esta Política será divulgada, arquivada e publicada no site institucional, entrando em vigor na data de sua publicação e substituindo quaisquer versões anteriores. Será revisada em um prazo máximo de dois anos, ou conforme necessário, para garantir que seu conteúdo permaneça atualizado.

13.Aprovação e Vigência

Esta Política entra em vigor após aprovação pelo CEO e pela Alta Administração da Companhia e permanecerá válida até nova revisão.



Blake Hylands,
CEO and Director, Lithium Ionic Corp.

14.Históricos de versões

Data	Elaborar	Versão
01/2026	Idália S. Rodrigues & Katrina Diez	01